ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO GUARDIAN GDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ Nº 51.767.969/0001-23

1. DATA, HORA e LOCAL: a assembleia foi realizada no dia 25 de setembro de 2025, às 09:00h, por meio do sistema eletrônico de votação, de forma não presencial ("Assembleia"), pelo **Banco Daycoval S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador ("Administrador") do **Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.767.969/0001-23 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: a Assembleia foi dispensada de convocação, em razão da presença dos cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas do Fundo ("Cotistas"), nos termos do artigo 12.3.7 do Anexo Descritivo do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do art. 72, §7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: José Alexandre Gregório
Secretária: Celina Sodré Lopes França

4. PRESENÇA: presentes (i) os representantes legais do Administrador; (ii) os representantes legais da **Guardian Crédito Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora"); e (iii) os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, cujas assinaturas encontram-se apostas na Lista de Presença de Cotista, a qual ficará arquivada na sede do Administrador.

5. ORDEM DO DIA: deliberar:

(i) sobre a realização da 6ª (sexta) emissão da 1ª Série de Cotas Seniores e da 8ª (oitava) emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo, que serão realizadas por meio de oferta pública de distribuição sob o regime de melhores esforços de colocação, e registradas na CVM através do rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, cujas características encontram-se dispostas no "*Suplemento da 6ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores*" da Classe Única do Fundo e no "*Suplemento da 8ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior*" da Classe Única do Fundo, constantes, respectivamente, do **Anexo I** e do **Anexo II** à presente Ata ("Cotas", "Emissão" e "Oferta Pública", respectivamente);

(ii) sobre a autorização para utilização das disponibilidades do Fundo para pagamento de parte do preço de aquisição do 7º termo de endosso e 7º termo de cessão;

(iii) aprovar a alteração do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, datado de 28 de junho de 2024, de forma a alterar o item "Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores", bem como alterar os prestadores de serviços essenciais para refletir a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de abril de 2025, a qual aprovou a substituição dos antigos prestadores de serviços essenciais para o Administrador e para a Gestora, nos termos da versão consolidada do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo constante do **Anexo III** à presente Ata, sendo as alterações válidas a partir da presente data;

(iv) aprovar a alteração do Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, datado de 24 de julho de 2024, de forma a alterar o item "Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores", bem como alterar os prestadores de serviços essenciais para refletir a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de abril de 2025, a qual aprovou a substituição dos antigos prestadores de serviços essenciais para o Administrador e para a Gestora, nos termos da versão consolidada do Suplemento da 2ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo constante do Anexo IV à presente Ata, sendo as alterações válidas a partir da presente data;

(v) aprovar a alteração do Suplemento da 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, datado de 29 de agosto de 2024, de forma a alterar o item "Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores", bem como alterar os prestadores de serviços essenciais para refletir a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de abril de 2025, a qual aprovou a substituição dos antigos prestadores de serviços essenciais para o Administrador e para a Gestora, nos termos da versão consolidada do Suplemento da 3ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo constante do Anexo V à presente Ata, sendo as alterações válidas a partir da presente data;

(vi) aprovar a alteração do Suplemento da 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, datado de 25 de setembro de 2024, de forma a alterar o item "Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores", bem como alterar os prestadores de serviços essenciais para refletir a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de abril de 2025, a qual aprovou a substituição dos antigos prestadores de serviços essenciais para o Administrador e para a Gestora, nos termos da versão consolidada do Suplemento da 4ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo constante do Anexo VI à presente Ata, sendo as alterações válidas a partir da presente data;

(vii) aprovar a alteração do Suplemento da 5ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, datado de 12 de dezembro de 2024, de forma a alterar o item "Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores", bem como alterar os prestadores de serviços essenciais para refletir a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de abril de 2025, a qual aprovou a substituição dos antigos prestadores de serviços essenciais para o Administrador e para a Gestora, nos termos da versão consolidada do Suplemento da 5ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo constante do Anexo VII à presente Ata, sendo as alterações válidas a partir da presente data;

(viii) sobre a autorização para o Administrador e a Gestora adotarem todas as medidas necessárias para implementação dos itens acima, caso sejam aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: os Cotistas detentores da totalidade das Cotas do Fundo deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, APROVAR todos os itens dispostos na ordem do dia da presente Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta Ata que, lida e aprovada, foi formalizada e assinada por todos por meio eletrônico, com processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

(página de assinaturas da Assembleia Geral de Cotistas do Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, realizada em 25 de setembro de 2025)

José Alexandre Gregório
Presidente

Celina Sodré Lopes França
Secretária

BANCO DAYCOVAL S.A
Administrador

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.
Gestora

LISTA DE PRESENÇA DOS COTISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO GUARDIAN GDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 51.767.969/0001-23

REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025

COTISTA	ASSINATURA

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 6ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

As cotas seniores da 6ª (sexta) emissão da 1ª (primeira) série do **GUARDIAN GDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Cotas Seniores" e "Fundo", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) Data de Emissão: 25 de setembro de 2025.

(b) Quantidade Inicial: 169.445 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco) Cotas Seniores.

(c) Valor Unitário: R$ 649,17750703. A partir do Dia Útil seguinte à Data de Emissão, as Cotas Seniores serão valoradas todo Dia Útil, nos termos do Anexo Descritivo do Regulamento.

(d) Volume Total: R$ 109.999.882,68 (cento e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores em cada data de integralização.

(e) Forma de Colocação: nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços.

(f) Coordenador Líder da Oferta: o **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17.

(g) Possibilidade de Distribuição Parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 100.000 (cem mil) Cotas Seniores, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores não colocado.

(h) Lote Adicional: não haverá possibilidade de colocação de lote adicional das Cotas Seniores.

(i) Público-Alvo da Oferta: Investidores Profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

(j) Aplicação Mínima: não há.

(k) Período de Distribuição: 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

(l) Forma de Integralização: à vista, no ato da subscrição.

(m) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI, de 1 (um) dia, Extra Grupo, calculada e divulgada pela B3, e capitalizada em base anual (considerando-se, para tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis) ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa

(*spread*) de 3,80% (três inteiros e oito décimos por cento) ao ano.

(n) Meta de Valorização: as Cotas Seniores serão valoradas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo Descritivo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

(o) Período de Carência para Pagamento da Remuneração: não há.

(p) Cronograma de Pagamento da Remuneração: mensal, a partir do 1º (primeiro) mês da Data de Emissão ("Data de Pagamento").

(q) Cronograma de Amortização do Principal: em cada Data de Pagamento, desde que o Patrimônio Líquido permita e a Classe Única tenha disponibilidades para tanto, o Administrador realizará a amortização em Regime de Caixa das Cotas Seniores, na proporção estabelecida da Cláusula 2.1 do Apêndice I do Anexo Descritivo das Cotas Seniores do Regulamento.

(r) Prazo de Duração e Data de Resgate: as Cotas Seniores serão resgatadas na última data de amortização do principal, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas Seniores.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 8ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

As cotas subordinadas júnior da 8ª (oitava) emissão do **GUARDIAN GDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Cotas Subordinadas Júnior" e "Fundo", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) **Data de Emissão**: primeira data de integralização das Cotas Subordinadas Júnior ("Data da 1ª Integralização").

(b) **Quantidade Inicial:** 68.636 (sessenta e oito mil, seiscentas e trinta e seis) Cotas Subordinadas Júnior.

(c) **Valor Unitário**: R$ 247,68480636, em 23 de setembro de 2025. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Subordinadas Júnior serão valoradas todo Dia Útil, nos termos do Anexo da Classe de Cotas.

(d) **Volume Total**: R$ 17.000.094,37 (dezessete milhões, noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total variar de acordo com o valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior em cada data de integralização.

(e) **Forma de Colocação**: nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços.

(f) **Coordenador Líder da Oferta:** o **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17.

(g) **Possibilidade de Distribuição Parcial**: será permitida a distribuição parcial das Cotas Subordinadas Júnior, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 50.000 (cinquenta mil) Cotas Subordinadas Júnior, com o cancelamento do saldo de Cotas Subordinadas Júnior não colocado.

(h) **Lote Adicional**: não haverá possibilidade de colocação de lote adicional das Cotas Subordinadas Júnior.

(i) **Público-Alvo da Oferta**: Investidores Profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

(j) **Aplicação Mínima**: não há.

(k) **Período de Distribuição**: 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160.

(l) **Forma de Integralização**: à vista, no ato da subscrição.

(m) **Índice Referencial**: não há.

(n) **Meta de Valorização**: as Cotas Subordinadas Júnior serão valoradas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil

seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo Descritivo.

(o) Amortização: nos termos da cláusula do Anexo Descritivo.

(p) Prazo de Duração e Data de Resgate: as Cotas Subordinadas Júnior somente serão resgatadas em caso de liquidação da Classe.

Os termos e expressões utilizados no presente Suplemento, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

ANEXO III

SUPLEMENTO ALTERADO E CONSOLIDADO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

(alterado em conformidade com a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 25 de setembro de 2025)

O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento"), referente à 1ª Emissão da 1ª série de Cotas Seniores ("Cotas Seniores") do **GUARDIAN GDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"). O Fundo é administrado pelo **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90.

(a) **Quantidade:** serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 433.840 (quatrocentas e trinta e três mil, oitocentas e quarenta) Cotas Seniores, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira integralização das Cotas Seniores ("Data da 1ª Integralização").

(b) **Data de Emissão**: a Data da 1ª Integralização.

(c) **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** na integralização das Cotas Seniores em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota Sênior em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe Única, conforme disposto no Regulamento.

(d) **Utilização dos Recursos da Integralização:** os recursos das integralizações das Cotas Seniores serão destinados à aquisição de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros (conforme definidos no Regulamento), observada a Política de Investimento do Fundo.

(e) **Distribuição:** a distribuição das Cotas será destinada a investidores profissionais e realizada em regime de melhores esforços de colocação, bem como registrada na CVM sob o rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160.

(f) **Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores:** 100% (cem por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI, de 1 (um) dia, Extra Grupo, calculada e divulgada pela B3, e capitalizada em base anual (considerando-se, para tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis) ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 3,80% (três inteiros e oito décimos por cento) ao ano.

(g) **Valorização das Cotas Seniores:** conforme definição de Valor Unitário de Referência no Regulamento.

(h) **Prazo de Duração desta Série:** 84 (oitenta e quatro) meses.

(i) **Período de Carência:** não há.

(j) **Cronograma de Amortização das Cotas Seniores:** de acordo com o Regime de Caixa das Cotas Seniores.

(k) **Coordenador Líder:** o **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17.

(l) Termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora e pela Gestora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

ANEXO IV

SUPLEMENTO ALTERADO E CONSOLIDADO DA 2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

(alterado em conformidade com a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 25 de setembro de 2025)

O presente documento constitui o suplemento nº 2 ("Suplemento"), referente à 2ª Emissão da 1ª série de Cotas Seniores ("Cotas Seniores") da Classe Única do **GUARDIAN GDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), deliberada na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 24 de julho de 2024, será composta pelas seguintes características:

(a) **Valor Total da Emissão:** R$ 249.710.222,08 (duzentos e quarenta e nove milhões, setecentos e dez mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos).

(b) **Quantidade:** serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 247.261 (duzentas e quarenta e sete mil, duzentas e sessenta e uma) Cotas Seniores, no valor de R$ 1009,905412 em 23 de julho de 2024.

(c) **Data de Emissão:** 24 de julho de 2024.

(d) **Da Amortização das Cotas:** nos termos do regulamento do Fundo.

(e) **Distribuição:** a distribuição das Cotas será destinada a investidores profissionais e realizada em regime de melhores esforços de colocação, bem como registrada na CVM sob o rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160.

(f) **Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores:** 100% (cem por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI, de 1 (um) dia, Extra Grupo, calculada e divulgada pela B3, e capitalizada em base anual (considerando-se, para tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis) ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 3,80% (três inteiros e oito décimos por cento) ao ano.

(g) **Valorização das Cotas Seniores:** conforme definição de Valor Unitário de Referência no Regulamento.

(h) **Prazo de Duração desta Série:** 83 meses.

(i) **Período de Carência:** não há.

(j) **Cronograma de Amortização das Cotas Seniores:** de acordo com o Regime de Caixa das Cotas Seniores.

(k) **Coordenador Líder:** o **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17.

Termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora e pela Gestora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

ANEXO V

SUPLEMENTO ALTERADO E CONSOLIDADO DA 3ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

(alterado em conformidade com a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 25 de setembro de 2025)

O presente documento constitui o suplemento nº 2 ("Suplemento"), referente à 3ª Emissão da 1ª série de Cotas Seniores ("Cotas Seniores") da Classe Única do **GUARDIAN GDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"). O Fundo é administrado pelo **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90.

(a) **Quantidade:** serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 100.997 (cem mil e novecentos e noventa e sete) Cotas Seniores, no valor de R$ 990,121379 (novecentos e noventa reais cento e vinte e três mil e trezentos e setenta e nove décimos de milésimos de centavos) cada, em 29 de agosto de 2024.

(b) **Data de Emissão:** 29 de agosto de 2024.

(c) **Da Amortização das Cotas:** nos termos do regulamento do Fundo.

(d) **Utilização dos Recursos da Integralização:** os recursos das integralizações das Cotas Seniores serão destinados à aquisição de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros (conforme definidos no Regulamento), observada a Política de Investimento do Fundo.

(e) **Distribuição:** a distribuição das Cotas será destinada a investidores profissionais e realizada em regime de melhores esforços de colocação, bem como registrada na CVM sob o rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160.

(f) **Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores:** 100% (cem por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI, de 1 (um) dia, Extra Grupo, calculada e divulgada pela B3, e capitalizada em base anual (considerando-se, para tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis) ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 3,80% (três inteiros e oito décimos por cento) ao ano.

(g) **Valorização das Cotas Seniores:** conforme definição de Valor Unitário de Referência no Regulamento.

(h) **Prazo de Duração desta Série:** 82 meses.

(i) **Período de Carência:** não há.

(j) **Cronograma de Amortização das Cotas Seniores:** de acordo com o Regime de Caixa das Cotas Seniores.

(k) **Coordenador Líder:** o **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17.

(l) Termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora e pela Gestora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

ANEXO VI

SUPLEMENTO ALTERADO E CONSOLIDADO DA 4ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

(alterado em conformidade com a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 25 de setembro de 2025)

O presente documento constitui o suplemento nº 4 ("Suplemento"), referente à 4ª Emissão da 1ª série de Cotas Seniores ("Cotas Seniores") do **GUARDIAN GDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"). O Fundo é administrado pelo **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90.

(a) **Quantidade:** serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 16.659 (dezesseis mil e seiscentas e cinquenta e nove) Cotas Seniores, no valor de R$ 1.000,53581313 cada, em 24 de setembro de 2024.

(b) **Data de Emissão**: a data da primeira integralização das Cotas Seniores ("Data da 1ª Integralização").

(c) **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** na integralização das Cotas Seniores em data diversa da Data da 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota Sênior em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe Única, conforme disposto no Regulamento.

(d) **Utilização dos Recursos da Integralização:** os recursos das integralizações das Cotas Seniores serão destinados à aquisição de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros (conforme definidos no Regulamento), observada a Política de Investimento do Fundo.

(e) **Distribuição:** a distribuição das Cotas será destinada a investidores profissionais e realizada em regime de melhores esforços de colocação, bem como registrada na CVM sob o rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160.

(f) **Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores:** 100% (cem por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI, de 1 (um) dia, Extra Grupo, calculada e divulgada pela B3, e capitalizada em base anual (considerando-se, para tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis) ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa (*spread*) de 3,80% (três inteiros e oito décimos por cento) ao ano.

(g) **Valorização das Cotas Seniores:** conforme definição de Valor Unitário de Referência no Regulamento.

(h) **Prazo de Duração desta Série:** 81 meses.

(i) **Período de Carência:** não há.

(j) **Cronograma de Amortização das Cotas Seniores:** de acordo com o Regime de Caixa das Cotas Seniores.

(k) **Coordenador Líder:** o **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17.

(l) Termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora e pela Gestora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

ANEXO VII

SUPLEMENTO ALTERADO E CONSOLIDADO DA 5ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

(alterado em conformidade com a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 25 de setembro de 2025)

O presente documento constitui o suplemento nº 5 ("Suplemento"), referente à 5ª Emissão da 1ª série de Cotas Seniores ("Cotas Seniores") do **GUARDIAN GDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"). O Fundo é administrado pela **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), e gerido pela **GUARDIAN CRÉDITO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, conjunto 81, Pinheiros, CEP 05419-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestora").

(a) **Quantidade:** serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 559.028 (quinhentas e cinquenta e nove mil e vinte e oito) Cotas Seniores, no valor de R$ 894,40950995 cada, em 11 de dezembro de 2024.

(b) **Data de Emissão**: a primeira data de integralização das Cotas Seniores ("Data da 1ª Integralização").

(c) **Público-Alvo**: Investidores Profissionais, nos termos do art. 11 da Resolução CVM 30.

(d) **Da Subscrição e Integralização das Cotas Seniores:** na integralização das Cotas Seniores em data diversa da Data da 1ª Integralização, será utilizado o valor da Cota Sênior em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe Única, conforme disposto no Regulamento. As Cotas Seniores serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, de acordo com os procedimentos previstos no respectivo documento de aceitação da Oferta.

(e) **Utilização dos Recursos da Integralização:** os recursos das integralizações das Cotas Seniores serão destinados à aquisição de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros (conforme definidos no Regulamento), observada a Política de Investimento do Fundo.

(f) **Distribuição:** a distribuição das Cotas Seniores será realizada em regime de melhores esforços de colocação, bem como registrada na CVM sob o rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160.

(g) **Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores:** 100% (cem por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI, de 1 (um) dia, Extra Grupo, calculada e divulgada pela B3, e capitalizada em base anual (considerando-se, para tanto, um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis) ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa (spread) de 3,80% (três inteiros e oito décimos por cento) ao ano.

(h) **Valorização das Cotas Seniores:** conforme definição de Valor Unitário de Referência no Regulamento.

(i) **Prazo de Duração desta Série:** 78 (setenta e oito) meses.

(j) **Período de Carência:** não há.

(k) **Cronograma de Amortização das Cotas Seniores:** de acordo com o Regime de Caixa das Cotas Seniores.

(l) **Coordenador Líder:** o **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17.

(m) Termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora e pela Gestora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.